

**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL**

**PARECER nº**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77 de 2024, que:**

*Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos, das remunerações dos servidores comissionados, das gratificações pelo exercício de função de confiança e das gratificações pagas a policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES) do Tribunal de Contas, altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007) e dá outras providências.*

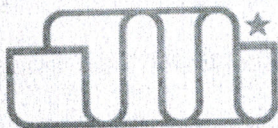
**AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS**  
**RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 77 de 2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, tem por objetivo principal reajustar os vencimentos dos servidores efetivos, as gratificações pelo exercício de cargos em comissão, funções de confiança e as gratificações dos militares que compõem o Pelotão Especial de Segurança (PES) do Tribunal de Contas.

Além disso, propõe a alteração da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. O projeto também inclui a criação do cargo de Analista Administrativo e a criação de 5 (cinco) cargos de Assistente de Administração,





**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

além de propor reajustes de 6% (seis por cento) nos vencimentos e gratificações mencionados.

O referido Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame o mérito.

É o relatório, passo a análise da matéria.

## II – VOTO DA RELATOR

Nos termos dos artigos 97 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, emito voto onde examino a presente proposição. Outrossim, a matéria está dentro das atribuições desta Comissão, conforme o Artigo 123 do Regimento Interno.

O reajuste proposto de 6% (seis por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos, das gratificações pelo exercício de cargos em comissão e funções de confiança, bem como das gratificações dos militares do PES, possui um impacto financeiro detalhado pelo autor. Para o exercício de 2024, o impacto financeiro será de R\$ 4.063.549,69, aumentando para R\$ 6.522.771,22 nos exercícios de 2025 e 2026. A proposta inclui a criação de 5 (cinco) cargos de Analista Administrativo e a ampliação de 40 para 45 cargos de Assistente de Administração. Estes novos cargos são justificados pela necessidade de suprir demandas administrativas, especialmente na área de Engenharia, que tem enfrentado dificuldades em atender tanto a demanda fim quanto a demanda meio.

As alterações propostas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas e no Plano de Cargos visam, entre outras coisas, atualizar as disposições sobre aplicação de multas por violação de deveres e regulamentar as atribuições dos novos cargos criados. Embora a criação dos cargos não tenha impacto financeiro imediato, é crucial garantir que o provimento dos mesmos seja compatível com as previsões orçamentárias.





**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

A justificativa apresentada pelo Tribunal de Contas destaca a necessidade de atualizar os vencimentos e gratificações para manter a atratividade e competitividade dos cargos, além de alinhar as funções administrativas às necessidades atuais da instituição. A criação dos cargos de Analista Administrativo e Assistente de Administração busca melhorar a eficiência administrativa, especialmente em áreas técnicas como Engenharia.

Diante do exposto, considerando a importância do ajuste salarial para a valorização dos servidores e a necessidade de criação de novos cargos para otimizar a eficiência administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, **manifestamos nosso parecer favorável ao Projeto de Lei nº 77 de 2024, recomendando sua aprovação nesta Comissão.**

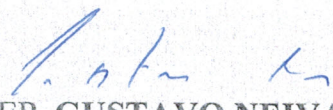
### III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição (   )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de maio de 2024.

  
DEP. GUSTAVO NEIVA  
RELATOR

